



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede Subvenção a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção à **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO (Fundação Chapadão)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.311.889/0001-53, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com a realização da Semana de Ciências Agrárias, evento técnico e acadêmico destinado à discentes e produtores reais.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
20.606.0108-2.087 – Apoio ao Produtor Rural;
100.000 – Recursos Ordinários;
33.50.45 – 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2014.

Certifico que é presente
lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 975
de 15/10/14, pág. 03

Agnes M. M. S. Miller
Matrikula 311

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.